



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº 932/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL-RS-
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto um crédito suplementar no va-
lor de NCZ\$333.466,00(trezentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e seis cruzados novos) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

0100- CÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101- CÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-LEGISLATIVO

3.0.0.0.-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1.- Pessoal civil.....NCZ\$29.804,00

0200- GIBINETE DO PREFEITO

0201-GABINETE DO PREFEITO

03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.0.0.0.-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1.- Pessoal Civil.....NCZ\$27.350,00

0400- SEC; MUNICIPAL DE FINANÇAS

0401-SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS

03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

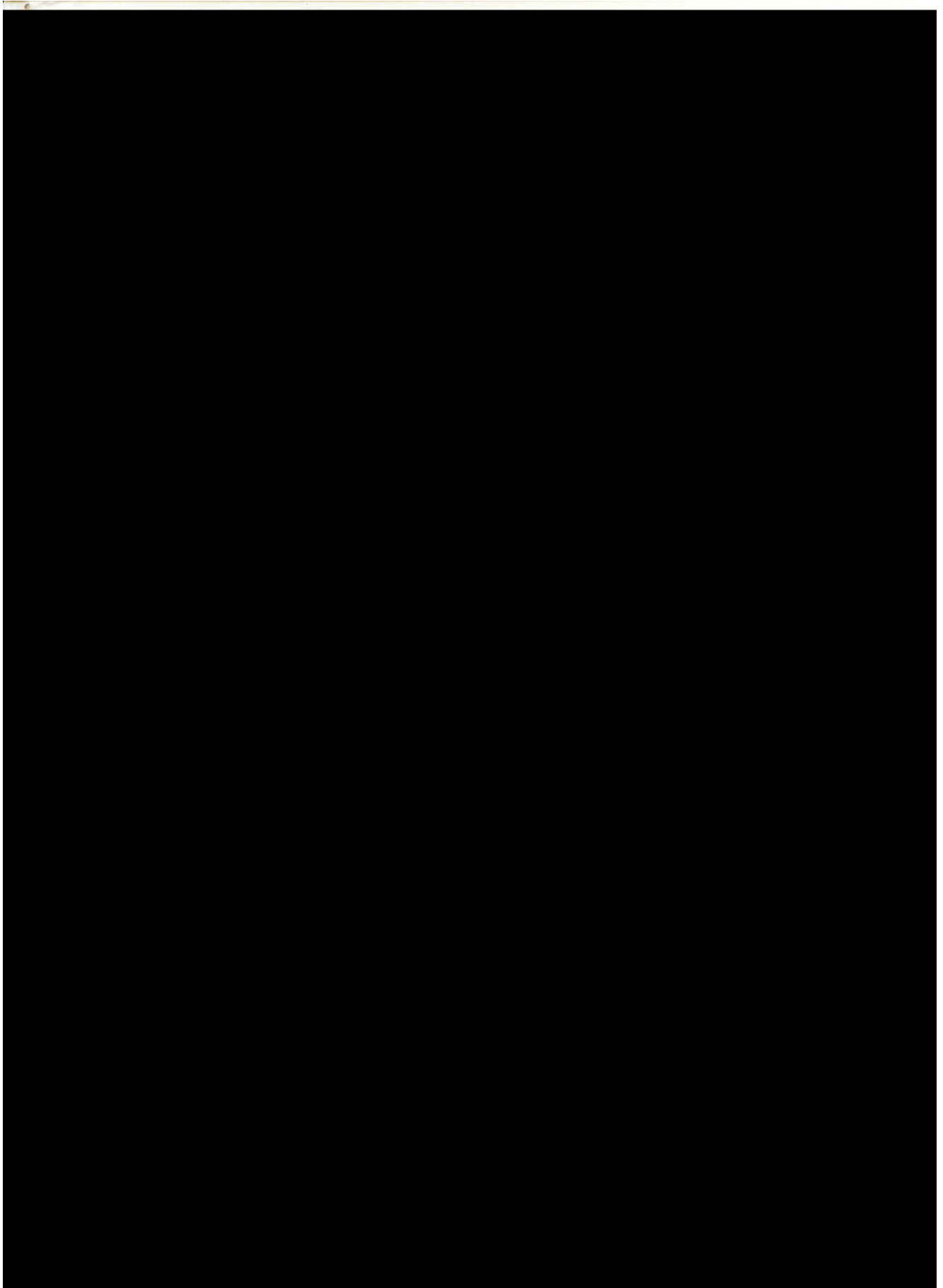
3.0.0.0.-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.-DESPESAS DE CUSTEIO.

3.1.1.1.- Pessola Civil.....NCZ\$32,000,00

3.1.2.0.- Material de consumo..... " 4.000,00

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

.....

0700-SEC MUN DE SAÚDE E BME ESTAR SOCIAL

0701-SEC MUN DE SAÚDE E BEM STAR SOCIAL

13- SAÚDE E SANEAMENTO

3.0.0.0.-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0.- Material de Consumo.....NCZ\$1.800,00

0900-COORDENADORIA DE SUPERV. e PLANEJAMENTO.

0901- COORDENADORIA DE SUPERV; E PLANEJAMENTO

03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO.

3.1.2.0.- Material de Consumo.....NCZ\$1.200,00

1000- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1.- Pessoal Civil.....NCZ\$36.000,00

3.1.2.0.- Material de Consumo..... " 500,00

TOTAL..... " 333.466,00

Art. 2º- Servirão de recursos para o atendimento da suplementação do artigo anterior a tendência de arrecadação a maior.....NCZ\$ 333.466,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 21 dias do mês de setembro de 1989.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal.

Régistre-se e publique-se


José Raymundo Pletsch
Secretário.